ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Processo Administrativo n° 3488/2026)

INTRODUÇÃO

Nos termos do art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar – ETP constitui documento integrante da fase inicial de planejamento da contratação, destinado a caracterizar o interesse público envolvido, bem como a identificar e definir a solução mais adequada para o atendimento da necessidade administrativa.

Nesse contexto, o presente documento consubstancia a primeira etapa do planejamento da contratação, tendo por finalidade analisar a viabilidade técnica e econômica da solução pretendida, além de fornecer os subsídios necessários à elaboração do Termo de Referência, do anteprojeto ou do projeto básico, conforme o caso, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Assim, o Estudo Técnico Preliminar ora apresentado atende à finalidade legal de fundamentar a tomada de decisão administrativa, assegurando que a futura contratação esteja alinhada aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (Inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento adequado de materiais escolares destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Educação do Município de Avelinópolis/GO, visando assegurar os recursos materiais necessários ao desenvolvimento das atividades educacionais e ao funcionamento regular da rede municipal de ensino.

Os materiais escolares são indispensáveis para proporcionar aos alunos condições adequadas de aprendizagem, contribuindo para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, o acompanhamento dos conteúdos programáticos e a execução das práticas educacionais em sala de aula. A disponibilização desses materiais também favorece a organização do ambiente escolar, auxilia o trabalho dos profissionais da educação e promove melhores condições para o processo de ensino e aprendizagem.

A aquisição pretendida será realizada com recursos vinculados ao Plano de Ação nº 09032026-092042, observadas as especificações técnicas e os quantitativos estimados, de modo a atender às necessidades identificadas pela Administração e assegurar a adequada aplicação dos recursos destinados à educação.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da possibilidade de fornecimento futuro e eventual dos materiais, conforme as necessidades efetivas da Administração, permitindo maior flexibilidade nas aquisições, melhor planejamento do abastecimento e utilização racional dos recursos públicos, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Dessa forma, a contratação visa assegurar o abastecimento de materiais escolares necessários ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e ao atendimento dos alunos da rede municipal de ensino, contribuindo para a melhoria das condições de aprendizagem e para a continuidade e qualidade dos serviços educacionais prestados pelo Município, conforme as especificações técnicas, os quantitativos estimados e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (Inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

O Município não possui Plano de Contratações Anual – PCA formalmente instituído para o exercício em referência. Todavia, a ausência do referido instrumento não impede a realização da presente contratação, uma vez que a necessidade está devidamente identificada pelo Fundo Municipal de Educação e encontra-se alinhada ao planejamento administrativo e às ações voltadas à manutenção e ao aprimoramento dos serviços educacionais prestados pelo Município.

A contratação mostra-se compatível com as diretrizes e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO vigente e com o planejamento municipal voltado à manutenção e melhoria da qualidade do ensino público, especialmente no que se refere à disponibilização de materiais escolares necessários ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e ao atendimento dos alunos da rede municipal de ensino.

A aquisição de materiais escolares, com recursos provenientes do Plano de Ação nº 09032026-092042, tem como finalidade assegurar o fornecimento dos materiais indispensáveis à execução das atividades educacionais, proporcionando melhores condições de aprendizagem aos estudantes e suporte adequado ao desenvolvimento das práticas pedagógicas pelos profissionais da educação.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada à natureza da demanda, permitindo a realização de aquisições futuras e eventuais, de forma parcelada, conforme as necessidades efetivas do Fundo Municipal de Educação, a disponibilidade orçamentária e a conveniência administrativa, promovendo maior flexibilidade no atendimento das demandas e racionalização na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação encontra-se fundamentada na necessidade administrativa identificada, em consonância com o planejamento orçamentário municipal, as diretrizes da LDO e os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: requisitos da contratação (Inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Para a adequada execução do objeto, consistente no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material escolar, destinado ao atendimento das demandas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação do Município de Avelinópolis/GO, conforme Plano de Ação nº 09032026-092042, deverão ser observados requisitos mínimos de qualidade, segurança, funcionalidade, durabilidade e adequação pedagógica dos produtos, de modo a garantir o atendimento das necessidades dos alunos e das atividades educacionais da rede municipal.

Os materiais a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, aos quantitativos estimados e às demais condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, bem como às normas legais e regulamentares aplicáveis a cada produto.

3.1. Regularidade Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista

A futura contratada deverá comprovar sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação dos documentos exigidos no edital, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis.

3.2. Condições Gerais dos Materiais Escolares

Os materiais escolares a serem fornecidos deverão atender às seguintes condições mínimas:

a) Ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados ou reaproveitados;

b) Atender integralmente às especificações técnicas, características, dimensões, composição e quantitativos previstos no Termo de Referência;

c) Apresentar qualidade, resistência, durabilidade e funcionalidade compatíveis com a finalidade escolar e pedagógica a que se destinam;

d) Estar livres de defeitos de fabricação, avarias, vícios, irregularidades ou quaisquer condições que comprometam sua utilização;

e) Possuir acabamento adequado, materiais de fabricação compatíveis com o uso escolar e características que garantam segurança aos usuários, especialmente crianças e estudantes;

f) Ser entregues devidamente acondicionados, protegidos e organizados, de forma a preservar suas condições de uso e integridade;

g) Observar as normas técnicas, requisitos de segurança e padrões de qualidade aplicáveis, inclusive certificações obrigatórias, quando exigidas para determinado produto.

Não serão aceitos materiais que apresentem defeitos, divergências em relação às especificações, baixa qualidade, inadequação ao uso escolar ou qualquer condição que comprometa sua funcionalidade, segurança ou durabilidade.

3.3. Especificações Técnicas e Características dos Produtos

Os materiais escolares deverão atender às especificações técnicas individuais constantes no Termo de Referência, incluindo, conforme o item, dimensões, quantidade de folhas, gramatura, composição, cores, tipo de acabamento, resistência, formato, embalagem, unidade de fornecimento e demais características estabelecidas.

Os produtos deverão ser compatíveis com sua finalidade educacional, possibilitando sua utilização nas atividades escolares, pedagógicas, artísticas, de escrita, desenho, leitura, alfabetização, matemática e demais práticas desenvolvidas no ambiente escolar.

As mochilas escolares e os estojos deverão atender especialmente aos requisitos de material, dimensões, compartimentos, fechamento, acabamento, resistência, personalização e demais características específicas previstas no Termo de Referência, não sendo admitidas alterações que comprometam a qualidade, a funcionalidade, a resistência ou a identidade visual estabelecida para os produtos.

3.4. Requisitos de Qualidade, Segurança e Conformidade

Os materiais deverão apresentar padrões adequados de qualidade e segurança, observando a legislação e as normas técnicas aplicáveis à sua natureza e finalidade.

Os produtos destinados ao uso infantil deverão possuir materiais e componentes seguros, não tóxicos e adequados à faixa etária dos usuários, quando aplicável, especialmente aqueles utilizados em atividades de desenho, pintura, colagem, modelagem e demais atividades pedagógicas.

Quando exigível, os produtos deverão possuir certificação, registro ou documentação de conformidade expedida pelos órgãos competentes, inclusive INMETRO, conforme a regulamentação específica aplicável a cada item.

3.5. Entrega, Transporte e Acondicionamento

A entrega dos materiais escolares deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, conforme estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, no local indicado pela Administração Municipal.

Todas as despesas relativas ao transporte, seguro, carga, descarga, acondicionamento e demais custos necessários ao fornecimento serão de responsabilidade da contratada.

Os produtos deverão ser transportados e acondicionados de forma adequada, em embalagens que assegurem sua proteção contra avarias, umidade, sujeira, deformações ou quaisquer fatores que possam comprometer sua qualidade, integridade ou condições de utilização.

A entrega deverá ser realizada de acordo com os quantitativos solicitados na Ordem de Fornecimento, observando-se as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

3.6. Condições de Conservação e Apresentação

Os materiais escolares deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, limpeza, integridade e apresentação, sem sinais de deterioração, danos, deformações ou alterações que comprometam sua qualidade ou utilização.

As embalagens, quando existentes, deverão estar íntegras, devidamente identificadas e adequadas à proteção dos produtos, permitindo sua conferência e armazenamento.

Quando aplicável, deverão ser observadas as condições de armazenamento e conservação indicadas pelo fabricante.

3.7. Garantia dos Produtos

Os materiais escolares fornecidos deverão possuir garantia legal contra defeitos de fabricação, vícios ou irregularidades que comprometam sua qualidade, resistência ou utilização, observadas as disposições da legislação vigente e do Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável.

Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, sem qualquer ônus para a Administração, a substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, avarias ou desconformidades imputáveis ao fornecimento, no prazo estabelecido pela Administração.

Os produtos substituídos deverão ser novos, de primeiro uso e atender integralmente às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

3.8. Apresentação de Catálogos, Fichas Técnicas e Documentos

Quando solicitado pela Administração, a licitante deverá apresentar catálogos, prospectos, fichas técnicas, imagens, declarações do fabricante ou documentos equivalentes dos produtos ofertados, contendo informações suficientes para comprovar o atendimento às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

A documentação deverá permitir a identificação das características dos produtos, materiais de fabricação, dimensões, marca e fabricante, quando aplicáveis, possibilitando a análise objetiva da proposta.

A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade das informações e a compatibilidade dos produtos ofertados com as exigências estabelecidas. Serão rejeitados os produtos que não comprovarem o atendimento às especificações mínimas exigidas ou que apresentarem divergências relevantes em relação à proposta.

3.9. Apresentação e Avaliação de Amostras – Mochilas e Estojos

Para os itens correspondentes às mochilas escolares e aos estojos escolares, poderá ser exigida a apresentação de amostras pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, após a fase de julgamento das propostas, conforme previsão no edital e no Termo de Referência.

A exigência de amostras tem por finalidade permitir a avaliação concreta da qualidade, resistência, acabamento, funcionalidade, dimensões, materiais utilizados, características de fabricação, personalização e conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas estabelecidas, considerando a importância desses materiais para o uso cotidiano dos alunos.

A licitante convocada deverá apresentar as amostras no prazo, local e condições estabelecidos pela Administração, devendo os produtos corresponder à marca, modelo, características e especificações apresentados na proposta comercial.

A avaliação das amostras de mochilas e estojos observará, especialmente:

a) Compatibilidade com as dimensões e características estabelecidas no Termo de Referência;

b) Qualidade e resistência dos tecidos, materiais, componentes e acessórios utilizados na fabricação;

c) Adequação dos zíperes, puxadores, costuras, alças, pegadores, bolsos, compartimentos e demais elementos estruturais;

d) Qualidade do acabamento, alinhamento das costuras, fixação dos componentes e ausência de falhas aparentes;

e) Resistência e funcionalidade dos mecanismos de fechamento e abertura;

f) Adequação da personalização, quando exigida, quanto às dimensões, acabamento, fixação e qualidade de aplicação;

g) Conformidade com as características de cor, composição, formato, modelagem e demais requisitos previstos no Termo de Referência;

h) Adequação geral do produto ao uso escolar, considerando resistência, funcionalidade, segurança e durabilidade.

As amostras serão analisadas por servidor ou comissão designada pela Administração, que verificará o atendimento aos requisitos técnicos estabelecidos, podendo emitir parecer, relatório ou registro formal da avaliação.

Caso a amostra apresentada não atenda às especificações exigidas, seja considerada de qualidade inadequada ou apresente divergências em relação à proposta, a licitante poderá ser desclassificada quanto ao item correspondente, observados os procedimentos previstos no edital, convocando-se a licitante subsequente, conforme a ordem de classificação, para apresentação de amostra e demais providências cabíveis.

As amostras aprovadas deverão servir como parâmetro de referência para o recebimento dos produtos durante a execução da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos decorrentes, não sendo admitido o fornecimento de materiais com características ou qualidade inferiores às aprovadas.

3.10. Recebimento e Aceitação dos Produtos

O recebimento dos materiais escolares ocorrerá mediante conferência dos quantitativos entregues, das condições das embalagens, da integridade dos produtos, da qualidade, das características e da conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento.

A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação, qualidade inferior à exigida ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização.

Constatadas inconformidades, a contratada deverá promover a substituição dos produtos ou a regularização das pendências, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo das demais medidas e sanções previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

3.11. Qualificação Técnica

A exigência de qualificação técnica deverá ser proporcional à natureza e à complexidade do objeto, podendo ser solicitados atestados de capacidade técnica que comprovem aptidão para o fornecimento de materiais escolares ou produtos similares, quando devidamente justificado e previsto no edital.

Eventuais documentos de certificação ou conformidade técnica somente serão exigidos quando pertinentes ao produto e necessários ao cumprimento da legislação aplicável, de modo a não impor restrições indevidas à competitividade do certame.

3.12. Responsabilidade da Contratada

A contratada será responsável pelo fornecimento dos materiais escolares em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, pela qualidade dos produtos, pelos custos e encargos inerentes à entrega e pela substituição daqueles que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades imputáveis ao fornecimento.

Deverá, ainda, cumprir os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação decorrentes, respondendo pelos danos causados à Administração ou a terceiros em razão de falhas na execução de suas obrigações, conforme a legislação aplicável.

3.13. Condições do Sistema de Registro de Preços

Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos indicados possuem caráter estimativo, não gerando obrigação de aquisição integral por parte da Administração.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e conforme as necessidades efetivas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação do Município de Avelinópolis/GO, mediante emissão das respectivas Ordens de Fornecimento, observadas a disponibilidade orçamentária, os preços registrados e as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, sendo as aquisições realizadas de acordo com a demanda, a necessidade administrativa e a conveniência do Município.

A contratação deverá observar os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da isonomia, da competitividade, da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Fundamentação: estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Em atendimento ao disposto no inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, os quantitativos estimados foram definidos com base no levantamento das necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Avelinópolis/GO, considerando a demanda prevista de materiais escolares para atendimento dos alunos e das unidades integrantes da rede municipal de ensino, bem como a necessidade de disponibilizar os recursos indispensáveis ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e educacionais.

Para o dimensionamento, foram consideradas as características e finalidades dos materiais escolares, a previsão de utilização nas atividades de ensino e aprendizagem e as necessidades identificadas pela Administração, buscando estabelecer quantidades compatíveis com a demanda estimada, de modo a evitar tanto a insuficiência de materiais, que poderia comprometer o desenvolvimento das atividades escolares, quanto o excesso de aquisições e a formação de estoques desnecessários.

A contratação contempla materiais escolares destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Educação, conforme os itens, quantitativos e especificações técnicas constantes da Planilha de Quantitativos e Especificações Técnicas integrante do Termo de Referência. A aquisição será realizada com recursos provenientes do Plano de Ação nº 09032026-092042, observadas as condições e finalidades estabelecidas para sua aplicação.

Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos possuem caráter estimativo, não representando obrigação de aquisição integral pela Administração. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva do Fundo Municipal de Educação, a disponibilidade orçamentária e a conveniência administrativa, observadas as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

4.1. Interdependência com Outras Contratações e Economia de Escala

A presente contratação está relacionada às ações de manutenção e aprimoramento dos serviços educacionais desenvolvidos pelo Município, especialmente no que se refere à disponibilização de materiais escolares necessários ao atendimento dos alunos e ao desenvolvimento das atividades pedagógicas da rede municipal de ensino.

No momento da elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, não foram identificadas interdependências que exijam a realização conjunta desta contratação com outros procedimentos licitatórios. A reunião dos materiais escolares em um único procedimento de Registro de Preços,

organizado conforme os itens e suas respectivas especificações, poderá proporcionar maior racionalização administrativa, otimização dos procedimentos de aquisição e entrega, redução de custos operacionais e potencial obtenção de condições comerciais mais vantajosas, sem prejuízo da competitividade do certame.

Dessa forma, os quantitativos estimados encontram-se fundamentados nas necessidades identificadas pelo Fundo Municipal de Educação e na previsão de utilização dos materiais escolares nas atividades da rede municipal de ensino, contribuindo para o adequado atendimento da demanda educacional, a eficiência da contratação e a correta aplicação dos recursos públicos destinados à educação.

LOTE	SEQUÊNCIA	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Cadernos pequenos para tarefas:Caderno pequeno brochura, pautado, mínimo 48 folhas, capa resistente.	Und	3500,00	R$ 8,18	R$ 28.630,00
1	2	Cadernos brochurão grande (96 folhas):Capa dura, 96 folhas, pautado, costurado, formato aproximado 200 mm x 275 mm, papel offset branco, gramatura mínima 56 g/m²	Und	3500,00	R$ 10,25	R$ 35.863,45
1	3	Caderno de desenho grande:Caderno de desenho grande, espiralado, sem pauta, mínimo 48 folhas.	Und	1500,00	R$ 9,21	R$ 13.819,95
1	4	Lápis pretos nº 2:Lápis grafite nº 2, madeira reflorestada, boa durabilidade.	Und	5000,00	R$ 1,27	R$ 6.333,50
1	5	Borrachas brancas:Borracha branca macia, não tóxica, alta apagabilidade.	Und	2500,00	R$ 0,94	R$ 2.358,25
1	6	Apontadores com depósito: Apontador plástico com depósito, lâmina resistente.	Und	2500,00	R$ 4,13	R$ 10.316,75
1	7	Caixa de lápis de cor:Caixa com no mínimo 12 cores, atóxico	Und	1000,00	R$ 12,59	R$ 12.586,70
1	8	Caixa de giz de cera:Caixa com no mínimo 12 unidades, atóxico	Und	1200,00	R$ 9,41	R$ 11.295,96
1	9	Caixa de canetinhas hidrocor:Caixa com no mínimo 12 cores, ponta resistente	Und	1200,00	R$ 12,59	R$ 15.104,04
1	10	Canetas azuis:Caneta esferográfica azul, ponta média.	Und	2000,00	R$ 1,58	R$ 3.153,40
1	11	Canetas vermelha:Caneta esferográfica azul, ponta média.	Und	1000,00	R$ 1,58	R$ 1.576,70
1	12	Régua de 30 cm: Régua plástica transparente de 30 cm	Und	1000,00	R$ 4,13	R$ 4.126,70
1	13	Tesoura sem ponta: Tesoura escolar sem ponta, cabo anatômico.	Und	1000,00	R$ 8,36	R$ 8.360,00
1	14	Tubos de cola branca:Cola branca lavável escolar, frasco padrão, 90Gr	Und	2000,00	R$ 7,30	R$ 14.600,00
1	15	Colas bastão:Cola bastão escolar, atóxica, 10Gr.	Und	2000,00	R$ 7,30	R$ 14.600,00
1	16	Marca-texto:Marcatexto fluorescente, ponta chanfrada.	Und	1000,00	R$ 5,19	R$ 5.186,70
1	17	Caixa de tinta guache:Caixa com tintas guache variadas, atóxicas, 6un.	Und	1000,00	R$ 12,32	R$ 12.320,00
1	18	Pincéis escolares:Pincéis escolares variados, fino e grosso.	Und	2000,00	R$ 9,21	R$ 18.426,60

1	19	Folhas de EVA:Folhas de EVA coloridas, espessura padrão escolar	Und	2500,00	R$ 4,04	R$ 10.100,00
1	20	Cartolinas coloridas:Cartolina colorida tamanho padrão escolar.	Und	5000,00	R$ 2,06	R$ 10.283,50
1	21	Papéis cartão:Papel cartão colorido para atividades escolares.	Und	2500,00	R$ 3,61	R$ 9.025,00
1	22	Pacote de papel sulfite A4:Resma A4 branca, gramatura mínima 75g.	Und	1500,00	R$ 26,91	R$ 40.369,95
1	23	Pasta com elástico:Pasta plástica com aba e elástico.	Und	1000,00	R$ 6,11	R$ 6.106,70
1	24	Pasta catálogo 50 plásticos:Pasta catálogo com 50 envelopes plásticos.	Und	1000,00	R$ 30,95	R$ 30.946,70
1	25	Massa de modelar (12 cores):Caixa com 12 cores, atóxica.	Und	1000,00	R$ 12,32	R$ 12.320,00
1	26	Bloco de papel color set:Bloco com folhas coloridas variadas.	Und	1000,00	R$ 20,60	R$ 20.600,00
1	27	Coleção de livros paradidáticos:Literatura infantil complementar com temas pedagógicos.	Und	20,00	R$ 44,70	R$ 894,07
1	28	Jogos pedagógicos de alfabetização:Jogos educativos para leitura e escrita.	Und	20,00	R$ 84,53	R$ 1.690,67
1	29	Kit de matemática pedagógica:Material dourado, ábaco, jogos matemáticos e sólidos geométricos.	Und	20,00	R$ 307,33	R$ 6.146,60
1	30	Kit de alfabetização:Alfabeto móvel, sílabas móveis, dominó silábico e fichas pedagógicas.	Und	20,00	R$ 274,01	R$ 5.480,27
1	31	Kit de leitura infantil:Livros, fantoches e apoio pedagógico à leitura.	Und	20,00	R$ 306,81	R$ 6.136,27
1	32	Kit sensorial para inclusão:Materiais táteis, sensoriais e inclusivos.	Und	4,00	R$ 519,98	R$ 2.079,93
1	33	Tapete pedagógico EVA:Tapete em EVA com letras, números e figuras educativas.	Und	82,00	R$ 161,77	R$ 13.264,87
1	34	TNT em rolos:Rolos de TNT colorido para atividades escolares.	Und	155,00	R$ 179,75	R$ 27.860,74
1	35	Papel kraft:Bobinas e folhas grandes para murais.	Und	125,00	R$ 158,59	R$ 19.823,34
1	36	Papel contact:Rolo transparente/ colorido para encapar materiais.	Und	128,00	R$ 158,59	R$ 20.299,10
2	1	Coleção de livros paradidáticos:Literatura infantil complementar com temas pedagógicos.	Und	20,00	R$ 45,20	R$ 904,00
2	2	Jogo pedagógico de alfabetização:Jogo educativo para leitura e escrita.	Und	20,00	R$ 83,62	R$ 1.672,40
2	3	Kit de matemática pedagógica:Material dourado, ábaco, jogo matemático e sólido geométrico.	Und	20,00	R$ 304,01	R$ 6.080,13
2	4	Kit de alfabetização:Alfabeto móvel, sílabas móveis, dominó silábico e fichas pedagógicas.	Und	20,00	R$ 271,05	R$ 5.421,00
2	5	Kit de leitura infantil:Livros, fantoches e apoio pedagógico à leitura.	Und	20,00	R$ 303,49	R$ 6.069,87
2	6	Kit sensorial para inclusão:Materiais táteis, sensoriais e inclusivos.	Und	4,00	R$ 514,36	R$ 2.057,44
2	7	Tapete pedagógico EVA:Tapete em EVA com letras, números e figuras educativas.	Und	82,00	R$ 160,02	R$ 13.121,37

3	1	Agenda escolar: Agenda escolar anual, capa resistente e personalizada com alusão ao município, folhas pautadas e calendário escolar.	Und	600,00	R$ 41,30	R$ 24.780,00
3	2	Estojo escolar duplo: Material resistente na cor verde; Fechamento em zíper reforçado; Dimensões mínimas de 22 cm de largura, 9 cm de altura e 7 cm de profundidade; Contorno do estojo deverá receber acabamento em vivo na cor preta; Personalização, com logo do município, deverá ser realizada em termocolante, fixado por costura em toda a sua extremidade, com dimensões proporcionais.	Und	600,00	R$ 23,71	R$ 14.224,02
3	3	Mochila escolar: Material resistente impermeável na cor verde; Possuir medidas mínimas de 38 cm de altura, 31 cm de largura e 14 cm de profundidade; Possuir nas duas laterais bolsos em tecido Space, com no mínimo 14 cm de altura; Pegador superior; Alças acolchoadas revestidas de espuma PAC de 4mm, medindo no mínimo 7 cm de largura e 35 cm de comprimento; Fechamento em zíper reforçado; Personalização, com logo do município, deverá ser realizada em termocolante, fixado por costura em toda a sua extremidade, com dimensões proporcionais.	Und	520,00	R$ 104,74	R$ 54.464,80
		TOTAL=				**R$ 590.881,42**

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Em atendimento ao disposto no inciso V do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Avelinópolis/GO, relacionadas à aquisição de materiais escolares destinados ao atendimento dos alunos e ao desenvolvimento das atividades pedagógicas da rede municipal de ensino.

Verificou-se a existência de oferta dos materiais pretendidos no mercado nacional, por fabricantes, distribuidores, comerciantes e empresas especializadas no fornecimento de materiais escolares, possibilitando a realização de procedimento licitatório competitivo. Os produtos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando-se os requisitos de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e adequação à finalidade educacional a que se destinam.

O levantamento considerou as características dos materiais necessários ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Educação, bem como a disponibilidade dos produtos no mercado, as condições de fornecimento, os prazos de entrega, o acondicionamento e os

requisitos de qualidade exigidos para cada item, conforme previsto na Planilha de Quantitativos e Especificações Técnicas.

5.1. Soluções Identificadas

Foram consideradas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade identificada:

a) **Aquisição integral dos materiais:** consiste na aquisição de todos os materiais escolares em uma única contratação, com fornecimento integral dos quantitativos estimados, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

b) **Aquisição parcelada por contratações específicas:** consiste na realização de procedimentos de aquisição distintos, conforme as necessidades identificadas pelo Fundo Municipal de Educação, permitindo a compra dos materiais de acordo com as demandas de cada período.

c) **Sistema de Registro de Preços:** consiste no registro formal dos preços e das condições de fornecimento para futuras e eventuais aquisições, permitindo que os materiais escolares sejam solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração e a disponibilidade orçamentária.

5.2. Análise das Soluções

A aquisição integral dos materiais, embora possibilite o atendimento imediato das demandas identificadas, pode resultar na aquisição antecipada de produtos que não serão utilizados de imediato, na formação de estoques desnecessários e na concentração de despesas em um único período, reduzindo a flexibilidade administrativa para o gerenciamento dos recursos públicos.

A realização de contratações específicas para cada demanda permite maior individualização das aquisições, entretanto, pode ocasionar a repetição de procedimentos administrativos, aumento dos custos operacionais e maior demanda de tempo e recursos para a condução dos processos de contratação.

Por sua vez, o Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado à natureza da demanda, considerando a necessidade de aquisição futura e eventual dos materiais escolares e a possibilidade de utilização dos produtos em momentos distintos, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Educação. Esse sistema permite a realização de aquisições parceladas, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados, favorecendo o planejamento das despesas, a organização dos estoques e a utilização racional dos recursos públicos.

Além disso, a realização de procedimento licitatório organizado por itens possibilita a participação de fornecedores especializados no fornecimento dos diferentes materiais escolares, favorecendo a competitividade e a obtenção de propostas vantajosas para a Administração, observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação vigente.

5.3. Solução Escolhida

Diante das alternativas analisadas, a solução escolhida consiste na realização de procedimento licitatório para formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais escolares, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Avelinópolis/GO, com recursos provenientes do Plano de Ação nº

09032026-092042, conforme as especificações técnicas, os quantitativos estimados e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

A solução contempla o fornecimento dos materiais escolares relacionados na Planilha de Quantitativos e Especificações Técnicas, observadas as características, quantidades e condições exigidas para cada item, visando assegurar a disponibilidade dos produtos necessários ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e ao atendimento dos alunos da rede municipal de ensino.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá o fornecimento parcelado dos materiais, conforme as demandas efetivas do Fundo Municipal de Educação, evitando aquisições desnecessárias e contribuindo para o planejamento das despesas, a organização dos estoques e a otimização dos procedimentos administrativos.

Dessa forma, o levantamento de mercado indica a disponibilidade de fornecedores e soluções para atendimento do objeto, evidenciando a viabilidade da aquisição por meio de procedimento licitatório. A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com o caráter futuro e eventual da contratação, proporcionando flexibilidade no atendimento das necessidades educacionais e contribuindo para o adequado abastecimento das unidades escolares, o desenvolvimento das atividades pedagógicas e a melhoria das condições de ensino e aprendizagem, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e interesse público.

6. ESTIMATIVA DE VALOR PARA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada pela Administração, considerando os valores praticados no mercado para a aquisição de materiais escolares, os quantitativos estimados de cada item e os respectivos preços unitários referenciais apurados durante a fase preparatória do procedimento.

A pesquisa teve por finalidade estabelecer parâmetros de preços compatíveis com os praticados no mercado para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais escolares, destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Educação de Avelinópolis/GO, conforme Plano de Ação nº 09032026-092042, observando as especificações técnicas, características dos produtos, quantitativos estimados e condições de fornecimento estabelecidas no Termo de Referência.

Com base nos valores unitários e totais constantes do Mapa de Cotação, apurou-se o valor global estimado da contratação em **R$ 590.881,42 (quinhentos e noventa mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos),** conforme demonstrativo integrante do processo administrativo. A contratação será custeada com recursos oriundos do Plano de Ação nº 09032026-092042, podendo, caso necessário, contar com recursos complementares e contrapartida do Município.

O valor estimado constitui parâmetro para o planejamento da contratação e para a formalização da Ata de Registro de Preços, não representando obrigação de aquisição integral dos quantitativos previstos, considerando a natureza futura e eventual da contratação. As aquisições

ocorrerão de forma parcelada, conforme as necessidades efetivas do Fundo Municipal de Educação, mediante emissão das respectivas Ordens de Fornecimento, observada a disponibilidade orçamentária e a conveniência administrativa.

A metodologia adotada busca assegurar a compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados no mercado, contribuindo para o adequado planejamento da contratação, a utilização eficiente dos recursos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência, planejamento, transparência e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (Inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Constata-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade identificada é a realização de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, para formação de **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais escolares**, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Avelinópolis/GO, com recursos provenientes do Plano de Ação nº 09032026-092042.

Com efeito, nos termos do referido art. 56, da Lei Federal n. 14.133/2021, serão admitidos na fase de seleção do fornecedor, os modos de disputa aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, ou fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação, os quais podem ser adotados de forma isolada ou conjunta.

Por outro lado, não se pode deixar de mencionar que, nos termos do §1º do art. 56 da Lei Federal n. 14.133/2021, "a utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto".

Assim, estando-se diante da modalidade licitatória "pregão", os únicos modos de disputa possíveis são "aberto" ou "aberto-fechado".

Nas precisas lições de Victor Aguiar Jardim de Amorim:

> [...] o melhor modo de disputa possível não é aquele que simplesmente tenha o condão de esgotar ao máximo as possibilidades de lances (como uma leitura fácil e opaca poderia sugerir ser o caso do modo "aberto"), mas sim aquela forma de disputa que venha a materializar uma concepção adequada da eficiência do processo licitatório sem descurar das necessidades primárias e secundárias da Administração. Com efeito, o melhor modo de disputa seria aquele que correspondesse a um "mecanismo de concorrência" que conjugasse, em equilíbrio, a "maximação das ofertas" e a "razoável duração do processo licitatório". (A fase de lances na Nova Lei de Licitações sob a perspectiva da "teoria dos leilões": Contributos para a futura regulamentação dos modos de disputa).

No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes. Por outro lado, no modo de disputa aberto/ fechado deve ocorrer uma fase eliminatória inicial, por meio de lances abertos e sucessivos, com finalização posterior em uma fase fechada, entre os melhores classificados na fase aberta.

No caso em apreço, muitos dos encargos são parametrizados em legislação (tributos), acordo de convenção coletiva ou convenção coletiva de trabalho (remuneração e demais encargos trabalhistas), ao passo que outras variáveis (como insumos e equipamentos) são passíveis de dimensionamento dos custos pela própria Administração Pública, mediante utilização dos parâmetros de pesquisas enumerados no Decreto Estadual n. 15.940/2022. Dessa forma, constata-se haver uma homogeneidade nos custos dos licitantes para prestação do referido serviço, o que justifica a adoção do modo de disputa "aberto".

Inclusive, nesse ponto, cita-se o escólio de Bradson Camelo, Marcos Nóbrega e Ronny Charles Lopes de Torres:

> Em uma análise geral, mas não absoluta, visto que nuances específicas podem e devem contribuir para a escolha do modelo mais eficiente, podemos sugerir que as modelagens abertas são mais propícias em mercados competitivos onde os custos dos licitantes é homogêneo, enquanto o fechado pode ser mais interessante quando essa homogeneidade inexiste. (Análise econômica das licitações e contratos: De acordo com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 90).

Dessa forma, resta justificado o modo de disputa adotado.

É admissível a contratação na medida em que for realizada de forma comedida, respeitando-se os princípios da razoabilidade, moralidade e economicidade, e presente a vinculação direta desse tipo de despesa com os objetivos institucionais do órgão ou da entidade.

Outrossim, salientamos que adoção do Sistema de Registro de Preços importa em diversos resultados positivos para Administração Pública já que, conforme afirma Sidney Bittencourt (Licitação de Registro de Preços: Comentários ao Decreto no 7.892 de 23 de janeiro de 2013, 5 ed., Belo Horizonte: Fórum, 2019), citando Norton Moraes, diversos fatores determinam a vantagem na adoção do SRP:

a) não forma estoque;

b) não se desperdiça material deteriorado;

c) não se ocupa espaço útil;

d) não há obrigatoriedade de comprar, não existe compromisso da Administração, pode ser usado por outra unidade;

e) com uma única licitação, realizam-se compras para todo o ano;

f) economizam-se recursos com publicações;

g) compram-se apenas as quantidades realmente necessárias e nas ocasiões próprias; e

h) podem-se dirigir os recursos às mais imediatas necessidades.

Este sistema permite atender uma eventual e futura necessidade, de forma a aumentar a eficiência administrativa, reduzir o número de licitações, possibilitar a compra progressiva, atender a mais de um órgão, reduzir custos operacionais e otimizar os processos, restando assim demonstrada a vantajosidade da opção pelo Sistema de Registro de Preço.

O prazo de vigência da ata decorrente deste processo, deverá atender o art.84 da Lei Federal 14.133/2021.

Outrossim, optamos pela possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços pelos Órgãos não participantes, a fim de tornar as contratações da Administração Pública mais céleres, eficientes e racionais, de forma a reduzir custos e gerar economia de recursos para os Entes

Prosseguindo, justifica-se a permissibilidade de Adesão a Ata de Registro de Preços para que não ocorram interrupções na prestação do serviço público ou mesmo desabastecimento nos estoques dos órgãos, o que geraria reflexos diretos no atendimento à população, tendo em vista o exíguo prazo para que os órgãos manifestem intenção ao registro de preços, quantificando e justificando sua necessidade, muitas vezes faz com que os mesmos fiquem de fora do processo de registro de preços, sendo a adesão um importante instrumento para garantir a continuidade da prestação do serviço público ou aquisição de determinado bem.

Nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de até 1 (um) ano, admitida sua prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. À luz dessa previsão legal e com respaldo na doutrina especializada, em especial no parecer jurídico de Ricardo Marcondes Martins, é plenamente possível a renovação do quantitativo registrado na ata quando ocorrer a prorrogação de sua vigência. Conforme sustenta o referido autor, "o sistema de registro de preços pressupõe uma convicção, fundada em critérios objetivos, de que se contratará o valor estimado no ano de vigência da ata" e, portanto, "a estimativa é anual" — o que implica que, sendo a prorrogação autorizada por lei, o legislador também autorizou a replicação do quantitativo originalmente previsto para o novo período de vigência (Parecer nº 001/2022-RMM). **Nesse contexto, a renovação do quantitativo inicialmente registrado, no caso de prorrogação da ata de registro de preços, estará condicionada ao atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:** a) comprovação, por meio de estudos atualizados, de que os preços permanecem vantajosos para a Administração; b) existência de previsão expressa no edital e na ata de registro de preços quanto à possibilidade de renovação do quantitativo em caso de prorrogação; c) tratamento prévio e adequado do tema no planejamento da contratação, com a devida justificativa técnica; e d) formalização da prorrogação dentro do prazo de vigência originalmente fixado. Trata-se, portanto, de medida juridicamente possível e compatível com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento que regem as contratações públicas.

Ademais, a solução escolhida mostra-se amplamente utilizada pela Administração Pública nas esferas federal, estadual e municipal, constituindo prática consolidada em contratações públicas

voltadas ao atendimento de demandas contínuas e variáveis, especialmente em procedimentos que exigem maior flexibilidade administrativa e operacional.

Por fim, ressalta-se que o objeto da contratação possui características padronizadas e usuais de mercado, compatíveis com os conceitos legalmente estabelecidos para bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo a adoção de procedimento competitivo pautado em critérios objetivos de julgamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Aplicação dos Benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006)

Aplicação dos Benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006).

Ainda, a presente solução contempla a observância e aplicação integral do disposto no art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, o qual determina o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), especialmente quanto à exclusividade na participação em processos licitatórios cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

> Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
>
> Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública
>
> I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Assim, a regra geral é a de que os processos licitatórios de itens ou lotes com valor estimado de até R$ 80.000,00 sejam exclusivos para ME e EPP, admitindo-se exceção apenas quando houver justificativa técnica e motivação expressa nos autos do processo administrativo.

Destarte, em consonância com o referido dispositivo legal, os itens ou lotes cujo valor estimado não ultrapasse o limite mencionado deverão ser exclusivamente destinados à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, promovendo a ampliação da competitividade, o fortalecimento do desenvolvimento local e regional, e a efetivação da política pública de fomento às MEs e EPPs.

Tal aplicação encontra-se expressamente referendada pelo art. 4º da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que assegura a observância obrigatória das normas previstas na Lei Complementar nº 123/2006, no tocante ao tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas.

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Dessa forma, a solução proposta adota integralmente os princípios da isonomia material, competitividade e promoção do desenvolvimento sustentável, garantindo que o processo licitatório observe as disposições legais aplicáveis, promovendo a inclusão e a participação efetiva dos pequenos negócios nas aquisições públicas.

Ademais, o objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em Edital, nos termos do parágrafo único do art. 6°, inciso XIII, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Por fim, salientamos que o processo de contratação de empresa não possui elementos que o enquadrem como sigiloso, devendo estar disponível a qualquer interessado.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (Inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)

O parcelamento da contratação mostra-se técnica e economicamente viável, considerando que o objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais escolares destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Avelinópolis/GO. Os itens possuem características distintas, são independentes entre si e encontram-se disponíveis no mercado por diferentes fornecedores, possibilitando sua aquisição de forma agrupada conforme suas especificidades, sem prejuízo ao atendimento das necessidades da Administração.

Considerando a natureza divisível do objeto e visando assegurar maior competitividade, a contratação será estruturada em lotes distintos, conforme a descrição e as características dos materiais que compõem o objeto, sendo adotado como critério de julgamento o menor preço por lote. Essa organização permitirá que os fornecedores apresentem propostas para os lotes de seu interesse, observadas as respectivas especificações, favorecendo a participação de empresas com capacidade de fornecimento compatível com cada agrupamento de materiais.

A divisão dos materiais em lotes específicos, de acordo com suas características, finalidade e compatibilidade, possibilita uma melhor organização do processo licitatório, favorece a obtenção de preços mais vantajosos e contribui para a eficiência da gestão e execução do fornecimento. Além disso, permite a concentração de itens correlatos em agrupamentos adequados, facilitando os procedimentos de aquisição, entrega, fiscalização e recebimento dos materiais.

O parcelamento também favorece a gestão do fornecimento, permitindo que os materiais escolares sejam adquiridos de forma planejada e entregues conforme as necessidades efetivas do Fundo Municipal de Educação, em consonância com a sistemática do Registro de Preços. Dessa maneira, busca-se evitar aquisições desnecessárias, otimizar o gerenciamento dos recursos públicos e proporcionar maior flexibilidade no atendimento das demandas educacionais.

A adoção do parcelamento em lotes observa os princípios da competitividade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a viabilidade técnica e econômica da formação dos agrupamentos, de modo a preservar o equilíbrio entre a ampliação da participação de fornecedores e a obtenção de melhores condições de contratação para a Administração Pública.

Após análise das características dos materiais escolares a serem adquiridos, verificou-se que o agrupamento dos itens em lotes distintos, conforme a descrição do objeto, apresenta-se como alternativa adequada para a condução do certame, permitindo maior organização, racionalização

do fornecimento e eficiência na gestão contratual. Assim, a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote busca assegurar a competitividade do procedimento, o melhor aproveitamento das condições disponíveis no mercado e o atendimento eficiente das necessidades do Fundo Municipal de Educação, contribuindo para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e para o atendimento dos alunos da rede municipal de ensino.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Fundamentação: demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Com a realização do Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais escolares destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Avelinópolis/GO, pretende-se alcançar resultados que contribuam para o adequado desenvolvimento das atividades pedagógicas, a melhoria das condições de aprendizagem e o atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino.

Entre os principais resultados pretendidos, destacam-se:

a) **Disponibilidade de materiais escolares:** assegurar o fornecimento dos materiais necessários ao desenvolvimento das atividades escolares e pedagógicas, proporcionando aos alunos os recursos indispensáveis ao processo de ensino e aprendizagem;

b) **Melhoria das condições de aprendizagem:** proporcionar melhores condições para a realização das atividades em sala de aula, contribuindo para o acompanhamento dos conteúdos e o desenvolvimento das práticas educacionais;

c) **Apoio às atividades pedagógicas:** disponibilizar materiais adequados para auxiliar os professores e demais profissionais da educação na execução das atividades de ensino, favorecendo a organização e a qualidade das práticas pedagógicas;

d) **Atendimento das necessidades da rede municipal de ensino:** garantir o abastecimento das unidades escolares com materiais compatíveis com as demandas identificadas pelo Fundo Municipal de Educação, contribuindo para a continuidade das atividades educacionais;

e) **Racionalização dos recursos públicos:** possibilitar aquisições planejadas e compatíveis com as necessidades efetivas da Administração, evitando compras desnecessárias, desperdícios e formação excessiva de estoques;

f) **Ampliação da competitividade e economicidade:** promover a participação de fornecedores de diferentes segmentos do mercado, buscando condições comerciais vantajosas e preços compatíveis com os praticados no mercado;

g) **Maior eficiência administrativa:** otimizar os procedimentos de aquisição por meio da utilização do Sistema de Registro de Preços, reduzindo a necessidade de realização de procedimentos licitatórios repetitivos para o atendimento de demandas da mesma natureza;

h) **Garantia da qualidade dos materiais adquiridos:** assegurar o fornecimento de produtos que atendam às especificações técnicas e aos requisitos de qualidade, segurança, resistência e adequação ao uso escolar estabelecidos no Termo de Referência;

i) **Flexibilidade no atendimento das demandas:** permitir o fornecimento parcelado dos materiais, conforme as necessidades efetivas do Fundo Municipal de Educação, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;

j) **Adequada aplicação dos recursos destinados à educação:** assegurar que os recursos provenientes do Plano de Ação nº 09032026-092042 sejam aplicados na aquisição dos materiais escolares previstos, em consonância com a finalidade estabelecida e com o interesse público.

Como resultado global, espera-se assegurar o abastecimento de materiais escolares necessários ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, proporcionar melhores condições de ensino e aprendizagem aos alunos e contribuir para a qualidade dos serviços públicos de educação, mediante a utilização eficiente, planejada e responsável dos recursos públicos, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Fundamentação: providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (Inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Previamente às contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, a Administração adotará as providências administrativas, orçamentárias e operacionais necessárias ao fornecimento dos materiais escolares destinados ao Fundo Municipal de Educação do Município de Avelinópolis/GO, incluindo a verificação da disponibilidade orçamentária, a formalização dos instrumentos pertinentes e a emissão das respectivas Ordens de Fornecimento.

Será realizada a designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização das contratações, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, para acompanhar os prazos de entrega, conferir os quantitativos e verificar a conformidade dos materiais escolares com as especificações técnicas e os requisitos de qualidade estabelecidos no Termo de Referência.

A Administração também organizará os procedimentos necessários ao recebimento, conferência, armazenamento e distribuição dos materiais às unidades escolares, de acordo com as demandas identificadas pelo Fundo Municipal de Educação. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências ou quaisquer desconformidades em relação às especificações exigidas poderão ser recusados, cabendo à contratada providenciar a substituição, sem ônus para a Administração, conforme as condições estabelecidas na contratação.

Os servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deverão receber as orientações necessárias quanto aos procedimentos de conferência, recebimento e ateste dos materiais, de modo a assegurar o adequado controle da execução das obrigações assumidas pela contratada.

Dessa forma, busca-se assegurar o adequado fornecimento dos materiais escolares, a correta aplicação dos recursos provenientes do Plano de Ação nº 09032026-092042 e o atendimento eficiente das necessidades do Fundo Municipal de Educação, contribuindo para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e para a melhoria das condições de ensino e aprendizagem na rede municipal de ensino.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: contratações correlatas e/ou interdependentes (Inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Nos termos do inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, após análise das características do objeto e das necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Avelinópolis/GO, verificou-se que a presente contratação, referente ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais escolares, possui autonomia operacional e funcional.

Não foram identificadas, nesta etapa do planejamento, contratações correlatas ou interdependentes cuja execução conjunta seja indispensável ao atendimento do objeto. Os materiais escolares poderão ser adquiridos e utilizados de forma independente, conforme suas respectivas finalidades e as necessidades das unidades integrantes da rede municipal de ensino.

Eventuais necessidades complementares de aquisição de outros materiais ou recursos de apoio às atividades pedagógicas poderão ser avaliadas pela Administração, conforme as demandas identificadas pelo Fundo Municipal de Educação, sem comprometer a viabilidade da contratação pretendida.

Dessa forma, conclui-se que não há, no momento, necessidade de contratação conjunta ou de providências adicionais de integração com outros contratos, sendo a solução proposta adequada ao atendimento das necessidades educacionais do Município, contribuindo para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e para o adequado atendimento dos alunos da rede municipal de ensino.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

A aquisição de materiais escolares poderá ocasionar impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo de recursos naturais utilizados na fabricação dos produtos, à utilização de embalagens e à geração de resíduos decorrentes do uso e descarte dos materiais ao longo de sua vida útil.

Como medidas mitigadoras, deverão ser priorizados, sempre que possível e técnica e economicamente viável, produtos que apresentem maior durabilidade, qualidade e menor potencial de geração de resíduos, bem como materiais recicláveis ou provenientes de fontes sustentáveis, quando disponíveis no mercado e compatíveis com as especificações exigidas.

Deverá ser incentivada a destinação adequada das embalagens e dos resíduos gerados, mediante separação, coleta seletiva, reutilização e reciclagem, sempre que aplicável. Os materiais que apresentarem condições de reaproveitamento deverão, preferencialmente, ser destinados à reutilização, evitando o descarte prematuro.

Quando houver fornecimento de produtos sujeitos à logística reversa, deverão ser observadas as disposições da legislação ambiental vigente, especialmente quanto à responsabilidade pelo recolhimento e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

Dessa forma, busca-se minimizar os possíveis impactos ambientais decorrentes da aquisição e utilização dos materiais escolares, promovendo o consumo consciente, a redução de desperdícios e o uso responsável dos recursos naturais, em consonância com os princípios da sustentabilidade, economicidade e interesse público.

13. VIABILIDADE E A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Diante dos elementos técnicos, administrativos e orçamentários constantes do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação para futura e eventual aquisição de materiais escolares destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Avelinópolis/GO mostra-se necessária, adequada e viável, tendo em vista a importância desses materiais para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e para o atendimento dos alunos da rede municipal de ensino.

A aquisição pretendida, com recursos provenientes do Plano de Ação nº 09032026-092042, permitirá assegurar a disponibilidade dos materiais escolares indispensáveis às atividades educacionais, contribuindo para melhores condições de ensino e aprendizagem e para o adequado funcionamento das unidades escolares.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com a natureza da demanda, permitindo a realização de aquisições futuras e eventuais, de forma parcelada, conforme as necessidades efetivas do Fundo Municipal de Educação e a disponibilidade orçamentária, favorecendo a economicidade, a eficiência e a racionalização dos recursos públicos.

Assim, considerando a disponibilidade de fornecedores no mercado, a compatibilidade da solução escolhida com a necessidade identificada e a viabilidade técnica e econômica da contratação, considera-se adequada a realização do procedimento licitatório para formação de Registro de Preços, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e aos princípios que regem a Administração Pública.

Avelinópolis, Goiás, aos 13 dias do mês de novembro de 2026.

_____

Lucas Gomes De Oliveira

Membro da equipe técnica

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

_____

Zélio Pereira Alves

Gestora e Secretária do Fundo Municipal de Educação